



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 31/2011
PA N.º 185/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA ELETROMECCONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa **ELETROMECCONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na Rua Joaquim Mochel, nº 57, Sala C, Itapiracó, São José de Ribamar/MA inscrita no CNPJ/MF nº 13.097.962/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Senhor **JOAQUIM NUNES NETO**, portador do RG nº 393976955, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 094.303.933-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos motores geradores de energia do prédio-sede deste Regional e do Fórum Astolfo Serra, com base no despacho constante do documento nº 119 do PA - 185/2010, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor do Contrato nº 31/2011, de acordo com o Parecer nº 28/2012 da SECOI, constante do documento nº 117 do PA-185/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência do Contrato nº 31/2011 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 22/08/2012 até 21/08/2013, de acordo com o despacho inserto no documento nº 119 do PA-185/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do presente Contrato passa de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para R\$ 2.567,89 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), com acréscimo de 14,12% (quatorze vírgula doze cento).

Parágrafo Primeiro: O valor anual do presente contrato passa de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para R\$ 30.814,68 (trinta mil, oitocentos e catorze reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, a complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 190,72 (cento e noventa reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 05 de julho de 2012.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Presidente
TRT- 16ª Região


JOAQUIM NUNES NETO
ELETROMECC Construções Ltda.

Testemunhas:

- 1) 
Maria Gorete de Castro
Técnico Judiciário
- 2) 
Leticia W. Costa Saraiva
Analista Judiciário
Mat. 30916921